



LEI Nº 326/2010



EMENTA: Dispõe sobre Instituição de Verba Indenizatória ao Vereador investido no Cargo de Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Tamandaré e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tamandaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituída uma Verba Indenizatória ao Vereador investido no Cargo de Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Tamandaré.

Art. 2º - A Verba Indenizatória descrita no artigo anterior, corresponderá a 100% (cem por cento) do vencimento pago mensalmente ao Vereador.

Art. 3º - As despesas decorrentes com o cumprimento desta lei, serão custeadas por dotação própria constante no Orçamento Geral do Município e suplementadas, se necessário, na forma estabelecida pela Lei federal nº 4.320/64 e legislação posteriores correlatas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tamandaré, 22 de dezembro de 2010.


José Hildo Hacker Júnior
Prefeito

